



# Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N° 017/2025

Nomeia no âmbito do Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, com lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, **Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Antônio Carlos.**

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, inc. II, da Lei 14.133, de 2.021 dispõe que o agente de contratação deverá ter formação compatível ou ser qualificado por escola de governo mantida pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2.021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** as exceções do artigo 176, inciso I, da Lei 14.133, de 2.021;

**CONSIDERANDO** a inexistência de servidor público efetivo, concursado e/ou comissionado nos quadros de servidores do Município de Antônio Carlos com capacitação para o exercício de atividades de agente de contratação;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Pablo Herthel Candian, já contratado através da empresa HC Assessoria e Consultoria Ltda. é formado em direito e exerceu a função de pregoeiro do Município nos últimos sete anos;

O Sr. Marcelo Ribeiro da Silva, Prefeito de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear PABLO HERTHEL CANDIAN, CPF 035.656.516-52, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Antônio Carlos, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2.021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exerceras funções de PREGOEIRO do Município, a fim de conduzir os atos das



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitações modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, derivadas da Lei Federal nº14.133/2.021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia a servidora Érika Cristina Antunes Souza para suplente de Agente de contratação em eventual ausência do mesmo;

**Art. 3º** Nomeia-se as servidoras Maria Amélia Ribeiro de Sá, Helena Aparecida de Oliveira e Raphael Felipe Cecílio de Almeida para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 5º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 6º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação/pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 1º de janeiro de 2025.

  
Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal Antônio Carlos  
CNPJ: 18.094.763/0001-04